



**Alteração:**

[Decreto nº 6.326, de 05 de agosto de 2019 - DOM/SC: 06/08/2019;](#)

[Decreto nº 6.339, de 09 de agosto de 2019 - DOM/SC: 12/08/2019.](#)

**DECRETO Nº 6.195, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.**

*Regulamenta o ressarcimento de despesas decorrentes do uso gratuito do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira de São Lourenço do Oeste/SC, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015, e

CONSIDERANDO a vigência da Lei nº 2.219, de 22 de maio de 2015, que autoriza e estabelece regras gerais acerca do uso do Centro de Eventos de São Lourenço do Oeste e especialmente a previsão constante em seu art. 11, inciso IV, de que é de responsabilidade do usuário/permissionário a devolução dos espaços devidamente limpos;

CONSIDERANDO que se trata de bem público, cuja manutenção é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste, bem como a necessidade de estabelecer critérios isonômicos entre os interessados em utilizar este imóvel;

**DECRETA:**

~~**Art. 1º** O uso gratuito de espaços do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, de São Lourenço do Oeste/SC, de que trata o art. 13 da Lei nº 2.219, de 22 de maio de 2015, será precedido do recolhimento das despesas de limpeza e vigilância aos cofres públicos, conforme tabela constante no Anexo Único deste Decreto, tendo por critério a expressão monetária UFRM – Unidade Fiscal de Referência Municipal.~~

**Art. 1º** O uso gratuito de espaços do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, de São Lourenço do Oeste/SC, de que trata o art. 13 da Lei nº 2.219, de 22 de maio de 2015, será precedido do recolhimento de valores, a título de ressarcimento aos cofres públicos pelas despesas de manutenção do bem, compreendendo luz, água e vigilância, conforme tabela constante no Anexo Único deste Decreto, tendo por critério a expressão monetária UFRM - Unidade Fiscal de Referência Municipal. **(Redação determinada pelo Decreto nº 6.326/2019)**

§ 1º No caso da Arena de Eventos Albano Luiz Menegatti e demais espaços, as despesas referidas no caput serão recolhidas diretamente em favor do Município, através da emissão de DAM – Documento de Arrecadação Municipal.



§ 2º No caso do Teatro Professor Arno Ignácio Etges, cuja gestão está a cargo do Instituto Cultural de São Lourenço, as despesas referidas no caput serão recolhidas em favor da autarquia mediante crédito em conta.

**Art. 2º** Independentemente do pagamento das despesas de que trata o artigo anterior, caso o usuário venha a fazer uso do gerador de energia, o combustível utilizado deverá ser repostado por produto idêntico, na presença do servidor público municipal designado para acompanhamento do evento.

**Art. 3º** As Secretarias e demais órgãos municipais, quando fizerem uso do Teatro Professor Arno Ignácio Etges, cuja gestão está a cargo do Instituto Cultural de São Lourenço, também deverão arcar com o ressarcimento das despesas de que trata o artigo primeiro.

Parágrafo único. Nesse caso, o ressarcimento ocorrerá semestralmente, após levantamento do uso e emissão de relatório corresponde, através de remanejamento e suplementação orçamentária e financeira em favor do Instituto Cultural de São Lourenço.

**Art. 4º** A tabela constante no Anexo Único deste Decreto terá seus valores atualizados anualmente, acompanhando a UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal), com base na variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de fevereiro de 2019.

**RAFAEL CALEFFI**  
Prefeito Municipal

Publicado no  
Jornal DOM/SC  
em 11/02/2019.



Município de São Lourenço do Oeste  
Estado de Santa Catarina

**Alteração:**

[Decreto nº 6.339, de 09 de agosto de 2019 - DOM/SC: 12/08/2019.](#)

**ANEXO ÚNICO**

(Decreto nº 6.195, de 08 de fevereiro de 2019)

**VALOR DAS DESPESAS A SEREM RESSARCIDAS EM RAZÃO DO USO GRATUITO DE ESPAÇOS DO CENTRO DE EVENTOS GOVERNADOR LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA, DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC**

ESPAÇO	TIPO DE EVENTO	VALOR DA DIÁRIA	
		R\$*	UFRM
<b>Teatro Professor Arno Ignácio Etges</b>	Palestras, cursos de formação, workshop, conferências, colação de grau, apresentações culturais	155,19	1,27
<b>Restaurante</b> (praça de alimentação, cozinha, copa e churrasqueiras) <small>(NR Decr.6.339/2019)</small>	Confraternização com coquetel; almoço ou jantar	284,73	2,33
<b>Demais espaços do Centro de Eventos Albano Luiz Menegatti</b>	Palestras, cursos de formação, workshop, conferências, encontros e convenções (sem coquetel e similares)	155,19	1,27
<b>Demais espaços do Centro de Eventos Albano Luiz Menegatti</b>	Baile, show e confraternização com coquetel, almoço ou jantar	414,26	3,39

\* Valores revistos pelo Decreto nº 6.560/2019, que atualiza o valor da UFRM - Unidade Fiscal de Referência Municipal para o exercício financeiro de 2020.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de fevereiro de 2019.

**RAFAEL CALEFFI**  
Prefeito Municipal